

Habilitação de Crédito

Posicionamento do Credor PRECILIANA VITAL ANTUNES

1. Trata-se de pedido de habilitação de crédito apresentado por Preciliana Vital Antunes que foi distribuído por dependência ao processo de Recuperação Judicial sob o 0152508-88.2021.8.19.0001, requerendo a inclusão do seu crédito no quadro geral de credores pelo valor de R\$ 8.335,12 (oito mil trezentos e trinta e cinco reais e doze centavos), sem indicar Classe.

Posicionamento do Administrador Judicial

2. Após analisar toda a documentação apresentada, a Administração Judicial verificou que se trata de pedido consubstanciado em sentença nos autos da RT nº 0100727-60.20205.01.0018, que arbitrou honorários advocatícios de sucumbência, cujo montante liquidado naquele juízo corresponde a R\$ 8.335,12, em que já foi expedida certidão de habilitação de crédito neste valor em seu nome.

3. Diante disso, aliado ao fato de que a documentação apresentada está de acordo com o que determina o artigo 9º da Lei nº 11.101/2005, a Administração Judicial acolhe o pedido de habilitação de crédito informando que realizará a inclusão do crédito no quadro geral de credores pelo valor de R\$ 8.335,12 (oito mil oitocentos e trinta e cinco reais e doze centavos), na Classe I, Trabalhista.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2021.



E. FERREIRA GOMES ADVOGADOS
EVANDRO P. G. FERREIRA GOMES
OAB/RJ 137.473